



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 302/96 PMSGO - GAB 20 DE MAIO DE 1996

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 300/96

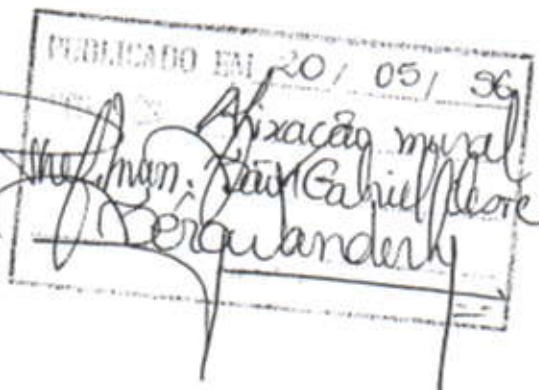
O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária de dia 19 de maio de 1996, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras com 19.200 m², determinada pelo nº 026 A, parte de área institucional nº 026 da quadra 04 do Loteamento Esplanada 1, objeto da Matrícula nº 5.273, ao Grupo Espírita Aprendizes de Kardec - GEAK, para implantação de projetos destinados ao atendimento e instrução de menores carentes.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de maio de 1996


FELLY BUREATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"